



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição e entrega ponto a ponto de pães para as unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria de Assistência Social nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	Pão Hot Dog assado 50g – COTA PRINCIPAL. A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	460386	Unidade	2.564.250	500
2	Pão Hot Dog assado 50g – COTA RESERVADA. A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	460386	Unidade	854.750	500
3	PÃO – TIPO HOT DOG TRADICIONAL (SEM LEITE) DE 50 G – COTA PRINCIPAL: A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	617307	Kg	12.750	150
4	PÃO – TIPO HOT DOG TRADICIONAL (SEM LEITE) DE 50 G – COTA RESERVADA: A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	617307	Kg	4.250	150
5	Pão Bisnaga assado 25g. A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	460385	Unidade	120.750	500

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT/CATSER) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **50 (cinquenta) dias** contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

.....



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação dos materiais

3.2. O descritivo completo dos itens:

3.2.1. Itens 01 e 02 - PÃO TIPO HOT DOG ASSADO DE 50G - Composição: Composto de farinha de trigo de primeira qualidade enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, óleo vegetal e fermento biológico. Podendo conter melhorador natural de farinhas. Não poderá conter açúcar, leite, lactose, ovo, soja, corantes, aromatizantes e edulcorantes. Deverá conter 50g por unidade.

3.2.1.1. Validade: No ato do recebimento, o produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 08 dias.

3.2.1.2. Embalagem: Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Embalagem Primária: deverá ser de sacos de polipropileno atóxico, vedados hermeticamente contendo 10 ou 30 unidades de 50g por pacote. Os pães não devem vir soltos, e sim, enfileirados em placas. Embalagens sem rótulo não serão aceitas. Deve ser informado no rótulo o quantitativo de unidades por pacote, e não apenas a quantidade total em gramas. Embalagem Secundária: deverá ser de caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas, com fita adesiva, com identificação da empresa.

3.2.1.3. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes. Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar no mínimo, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares, advertência sobre lactose, advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, identificação da origem, identificação do lote, prazo de validade, instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário e outras informações exigidas por normas específicas;

3.2.1.4. Transporte: Transporte fechado à temperatura ambiente (baú, containers e outros). Exigências: Constituído de material atóxico, resistente, de fácil limpeza e desinfecção. Imobilidade dos recipientes para garantia de integridade dos produtos. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte deverá atender às legislações vigentes.

3.2.1.5. Adicionais: A Gerência de Nutrição Escolar poderá solicitar laudos de análises físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas ou de conteúdo líquido das embalagens, sempre que necessário e pertinente.

3.2.1.6. Legislação: Seguir legislações vigentes suas alterações posteriores.

3.2.1.7. Resolução RDC nº429, de 08 de outubro de 2020, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

- 3.2.1.8. Instrução Normativa IN nº75, de 08 de outubro de 2020, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.
- 3.2.1.9. Resolução RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o enriquecimento obrigatório do sal com iodo e das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico destinado ao consumo humano.
- 3.2.1.10. Resolução RDC nº623, de 09 de março de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.
- 3.2.1.11. Resolução RDC nº711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos sanitários dos amidos, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães.
- 3.2.1.12. Resolução RDC nº724, de 01 de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.
- 3.2.1.13. Instrução Normativa IN nº161, de 01 de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.
- 3.2.1.14. Instrução Normativa IN nº313, de 04 de setembro de 2024, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que altera a Instrução Normativa - IN nº161, de 1º de julho de 2022, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.
- 3.2.1.15. Resolução RDC nº727, de 01 de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.
- 3.2.1.16. Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991, do Centro de Vigilância Sanitária.
- 3.2.2. Item 03 e 04 - PÃO –TIPO HOT DOG (SEM LEITE) DE 50G: ESPECIFICAÇÃO: Pão de hot-dog sem leite; alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Peso de aproximadamente 50 gramas por unidade. Composição da massa: farinha de trigo de primeira qualidade enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento biológico e melhorador de farinhas; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos reguladores, desde que declaradas.
- 3.2.2.1. RESTRIÇÕES: não poderá conter leite, soro de leite, lactose, corantes e aromatizantes.
- 3.2.2.2. PADRÕES: O produto, seus padrões microbiológicos, microscópicos e macroscópicos deverão atender rigorosamente a toda a legislação sanitária vigente estabelecida pela ANVISA/MS, estando sujeito à fiscalização e à verificação de conformidade no ato da entrega.
- 3.2.2.3. PRAZO DE VALIDADE: no ato do recebimento, o produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 08 (oito) dias.
- 3.2.2.4. EMBALAGEM E LOGÍSTICA DE RECEBIMENTO: será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem primária: deverá ser de sacos de polipropileno atóxico, vedados hermeticamente, contendo 10 ou 30



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

unidades de 50g por pacote. Os pães não devem vir soltos, e sim, enfileirados em placas. Embalagens sem rótulo não serão aceitas. **DEVE SER INFORMADO NO RÓTULO O QUANTITATIVO DE UNIDADES POR PACOTE, E NÃO APENAS A QUANTIDADE TOTAL EM GRAMAS.** Embalagem secundária: deverá ser de caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, com identificação da empresa.

- 3.2.2.5. ROTULAGEM E ALERTA DE ALERGÊNICOS:** A rotulagem do produto deverá atender rigorosamente às exigências normativas da ANVISA para alimentos embalados, garantindo a informação clara, correta e precisa ao consumidor; Devido à restrição absoluta de leite e derivados na composição do produto, a embalagem primária deverá conter, obrigatoriamente, em local de fácil visualização, caixa alta e em negrito, as seguintes advertências: **ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. NÃO CONTÉM LEITE E DERIVADOS.** Caso a linha de produção do fabricante processe outros alimentos que possam causar contaminação cruzada, deverão ser declarados os demais alergênicos regulamentados, utilizando a expressão: **ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER [SOJA / CENTEIO / CEVADA / AVEIA / OVOS]**

*(Nota:

o licitante deverá listar apenas os alimentos cujos traços realmente corram o risco de contaminação cruzada em sua fábrica).

- 3.2.2.6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (e alterações):** O produto, sua fabricação, embalagem, transporte e rotulagem deverão atender integralmente às seguintes normas vigentes:

- 3.2.2.7. - Portaria CVS-15/1991 (Centro de Vigilância Sanitária):** Condições sanitárias e transporte de alimentos.

- 3.2.2.8. - Resolução RDC nº 429/2020 (ANVISA):** Rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

- 3.2.2.9. - Instrução Normativa IN nº 75/2020 (ANVISA):** Requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional.

- 3.2.2.10. - Resolução RDC nº 604/2022 (ANVISA):** Enriquecimento obrigatório de farinhas com ferro e ácido fólico.

- 3.2.2.11. - Resolução RDC nº 623/2022 (ANVISA):** Limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos.

- 3.2.2.12. - Resolução RDC nº 711/2022 (ANVISA):** Requisitos sanitários para pães, farinhas e amidos.

- 3.2.2.13. - Resolução RDC nº 724/2022 (ANVISA):** Padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.

- 3.2.2.14. - Instrução Normativa IN nº 161/2022 (ANVISA):** Estabelece os padrões microbiológicos de alimentos.

- 3.2.2.15. - Resolução RDC nº 727/2022 (ANVISA):** Regulamentação sobre a rotulagem de alimentos embalados e alertas de alergênicos.

- 3.2.2.16. - Resolução RDC nº 839/2023 (ANVISA):** Comprovação de segurança de novos alimentos e ingredientes.

- 3.2.3. Item 05 - PÃO TIPO BISNAGUINHA ASSADO DE 25G - Composição:** Composto de farinha de trigo de primeira qualidade enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, óleo vegetal e fermento biológico. Podendo conter melhorador natural de farinhas. Não poderá conter



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

açúcar, leite, lactose, ovo, soja, corantes, aromatizantes e edulcorantes. Deverá conter 25g por unidade.

- 3.2.3.1. **Validade:** No ato do recebimento, o produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 08 dias.
- 3.2.3.2. **Embalagem:** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. **Embalagem Primária:** deverá ser de sacos de polipropileno atóxico, vedados hermeticamente contendo 10 ou 30 unidades de 25g por pacote. Os pães não devem vir soltos, e sim, enfileirados em placas. Embalagens sem rótulo não serão aceitas. Deve ser informado no rótulo o quantitativo de unidades por pacote, e não apenas a quantidade total em gramas. **Embalagem Secundária:** deverá ser de caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas, com fita adesiva, com identificação da empresa.
- 3.2.3.3. **Rotulagem:** o produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes. Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar no mínimo, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares, advertência sobre lactose, advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, identificação da origem, identificação do lote, prazo de validade, instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário e outras informações exigidas por normas específicas;
- 3.2.3.4. **Transporte:** Transporte fechado à temperatura ambiente (baú, containers e outros). **Exigências:** Constituído de material atóxico, resistente, de fácil limpeza e desinfecção. Imobilidade dos recipientes para garantia de integridade dos produtos. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte deverá atender às legislações vigentes.
- 3.2.3.5. **Adicionais:** A Gerência de Nutrição Escolar poderá solicitar laudos de análises físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas ou de conteúdo líquido das embalagens, sempre que necessário e pertinente.
- 3.2.3.6. **Legislação:** Seguir legislações vigentes suas alterações posteriores.
- 3.2.3.7. **Resolução RDC nº429, de 08 de outubro de 2020, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,** que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.
- 3.2.3.8. **Instrução Normativa IN nº75, de 08 de outubro de 2020, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,** que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.
- 3.2.3.9. **Resolução RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,** que dispõe sobre o enriquecimento obrigatório do sal com iodo e das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico destinado ao consumo humano.
- 3.2.3.10. **Resolução RDC nº623, de 09 de março de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,** que dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.
- 3.2.3.11. **Resolução RDC nº711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,** que dispõe sobre os requisitos sanitários dos amidos,



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães.

- 3.2.3.12. Resolução RDC nº724, de 01 de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.
- 3.2.3.13. Instrução Normativa IN nº161, de 01 de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.
- 3.2.3.14. Instrução Normativa IN nº313, de 04 de setembro de 2024, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que altera a Instrução Normativa - IN nº161, de 1º de julho de 2022, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.
- 3.2.3.15. Resolução RDC nº727, de 01 de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.
- 3.2.3.16. Portaria CVS-15, de 07 de novembro de 1991, do Centro de Vigilância Sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os pedidos serão encaminhados ao fornecedor por e-mail, observando cronograma previamente estabelecido pela Administração. O prazo máximo para a entrega dos itens é de 04 (quatro) dias corridos, contados da data de Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os pedidos dos itens 01, 02 e 05 encaminhados às segundas-feiras deverão ser entregues às quintas-feiras da mesma semana, e os pedidos encaminhados às sextas-feiras deverão ser entregues às terças-feiras da semana subsequente, respeitadas as quantidades e os locais indicados na solicitação de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues nas unidades das 07h30min às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>). Já os pedidos dos itens 03 e 04 poderão ser realizados a qualquer dia da semana.
- 5.3. Em caso de feriados, pontos facultativos ou outras situações que possam impactar a rotina de recebimento das unidades atendidas, o cronograma de entregas poderá sofrer alterações.
- 5.4. As quantidades mínimas de cada item estão descritas na Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência. A periodicidade estimada das entregas será de 2 vezes por semana podendo haver, excepcionalmente, uma entrega adicional em ocasiões extraordinárias.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa vencedora deverá comunicar as



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

razões respectivas com pelo menos **1 (um) dia (para os itens 01, 02 e 05) ou 3 (três) dias (para os itens 03 e 04)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.6. As entregas serão realizadas ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social, conforme planejamento da Administração e indicação constante nos pedidos encaminhados por e-mail. Os endereços de todas as unidades encontram-se relacionados nos ANEXO I “Endereços – Secretaria da Educação” e II “Endereços – Secretaria de Assistência Social” deste Termo de Referência.**
- 5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 8 (oito) dias.**
- 5.8. O licitante ficará sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega nas unidades escolares, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o direito de recusar o recebimento caso os itens não estejam em condições satisfatórias de qualidade, conservação e conformidade com as especificações estabelecidas.**
- 5.9. O fornecedor será responsável pelo transporte dos itens. O entregador designado deverá acompanhar a entrega e realizar a conferência dos produtos, em conjunto com o responsável pelo recebimento na unidade escolar, quanto às condições, quantidades e conformidade com o pedido.**
- 5.10. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até os locais indicados pelo Contratante.**
- 5.11. As entregas deverão ser iniciadas e integralmente concluídas no mesmo dia previsto para o fornecimento, não sendo permitida a continuidade ou conclusão em data posterior sem autorização prévia da Gerência de Distribuição de Alimentos ou da Gerência de Nutrição Escolar (para os itens 01, 02 e 05) ou da Seção de Controle de Materiais (para os itens 03 e 04).**
- 5.12. É vedada a substituição do produto, quanto à marca, qualidade ou especificações técnicas, sem prévia autorização da Administração.**
- 5.13. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a entrega dos produtos nas unidades escolares/administrativas, recibo em 03 (três) vias, contendo:**
 - 5.13.1. Nome do fornecedor;**
 - 5.13.2. Nome da unidade escolar/administrativa e endereço;**
 - 5.13.3. Data de recebimento da mercadoria;**
 - 5.13.4. Quantidade entregue;**
 - 5.13.5. Assinatura do recebedor.**

A primeira via deverá permanecer com o responsável pelo recebimento na unidade escolar/administrativa; a segunda via ficará com a empresa fornecedora; e a terceira via deverá ser encaminhada à Gerência de Distribuição de Alimentos, na Subsecretaria de Alimentação Escolar, Logística e Materiais, situada na Rua Salvador Cosso, nº72, Jardim Irajá (em caso de entrega dos itens 01, 02 e 05) ou para a Seção de Controle de Materiais na Avenida Bandeirantes, 281, Vila Virgínia – Ribeirão Preto/SP, CEP 14030-670 (em caso de entrega dos itens 03 e 04), ao final da execução de todas as entregas realizadas, como comprovante consolidado do fornecimento.
- 5.14. O transporte deverá ser realizado em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Portaria CVS 5/2013, CVS 15/1991, suas atualizações e demais normas sanitárias aplicáveis, devendo ocorrer em veículos fechados e em condições adequadas à preservação das características e da qualidade dos alimentos. Considerando a distribuição em aproximadamente 147 (cento e quarenta e sete) pontos de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar frota de veículos em quantidade compatível com a execução integral do objeto, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.**



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

- 5.15. Na hipótese de entrega em quantidade inferior à solicitada, divergência em relação às especificações técnicas, avarias ou qualidade incompatível com as exigências contratuais, a contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Administração, proceder à complementação, substituição ou regularização dos itens, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.16. Caso seja identificado, no momento do recebimento ou da utilização, que os pães se encontram impróprios para consumo, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação efetuada pelo órgão gestor, sem ônus adicional para a Administração. Consideram-se impróprios para consumo os pães que apresentem sinais de deterioração, mofo, odor ou sabor alterados, presença de insetos ou corpos estranhos, acondicionamento inadequado, características sensoriais comprometidas ou qualquer outra condição que os torne inadequados ao consumo humano ou em desacordo com as especificações contratuais e normas sanitárias aplicáveis. O prazo de substituição previsto nesta cláusula constitui obrigação contratual vinculante, devendo o fornecedor manter estrutura logística e operacional compatível com seu cumprimento integral, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 5.17. No mesmo prazo, a fornecedora deverá retirar o material recusado.
- 5.18. Decorrido o prazo de ou entregue o material corrigido, o que ocorrer depois, sem que haja a retirada do material recusado, este será considerado abandonado nos termos do art. 1.275, inciso II, da Lei Federal nº10.406/2002 (Código Civil).
- 5.19. A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar os endereços de entrega, bem como incluir novos locais, desde que situados no Município de Ribeirão Preto e/ou no Distrito de Bonfim Paulista.
- 5.20. Toda a qualidade, higiene, etc. dos produtos poderão ser analisados também pelo Conselho de Alimentação Escolar, além da Gerência de Nutrição Escolar, quando julgarem necessário.
- 5.21. Os produtos deverão estar devidamente embalados em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão conter informações relativas à quantidade, peso e demais dados exigidos pela legislação vigente.
- 5.22. Os entregadores deverão apresentar-se adequadamente trajados, utilizando vestimenta compatível com a atividade, incluindo camiseta e calçado fechado, além de manter postura e comportamento adequados durante a execução das entregas.
- 5.23. O recebimento do objeto pela Contratante não implica sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no descritivo, sendo submetidos à verificação de qualidade, condições de conservação e demais características no momento do recebimento e/ou na utilização inicial, dentro do prazo de validade do produto.
- 5.24. Poderão ser solicitadas pelo órgão gestor, sempre que houver necessidade devidamente motivada, análises técnicas dos produtos, incluindo laudo bromatológico, contemplando características organolépticas, microbiológicas, microscópicas e físico-químicas, emitido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, bem como por laboratórios credenciados ou autorizados por esses órgãos, ou ainda por laboratórios vinculados a universidades públicas ou a Secretarias Estaduais da Saúde ou da Agricultura. Tais análises poderão ser requeridas para verificação das condições higiênico-sanitárias dos produtos ou em casos de suspeita de não conformidade ou risco à segurança alimentar.
- 5.25. Quando as análises forem motivadas por indícios de desconformidade, o custo correspondente será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.26. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas pela Gerência de Distribuição de Alimentos ou pela Seção de Controle de Materiais, em razão de fatores supervenientes, tais como greve



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

de servidores, alterações no calendário escolar, disponibilidade de estoque ou outras situações que impactem a execução do fornecimento.

Garantia do objeto

- 5.27. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.1.** No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.5.2.** Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
- 6.5.2.1.** Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.5.2.2.** Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.5.2.3.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.5.2.4.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.5.2.5.** Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.5.2.6.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.5.2.7.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.6.1.** Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.6.2.** Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3.** Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4.** Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5.** Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6.** Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7.** Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9.** Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10.** Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11.** Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12.** Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13.** Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14.** Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 6.6.15.** Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16.** Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: paodistribuiacao@educacao.pmrp.sp.gov.br (itens 01, 02 e 05) e almoxarifado.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br (itens 03 e 04), como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.23. Não será exigida qualificação técnica para presente contratação conforme justificativa em Estudo Técnico Preliminar

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.041.760,00 (cinco milhões, quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão Hot Dog assado 50g – COTA PRINCIPAL. <u>A especificação detalhada</u>	Unidade	2.564.250	R\$ 1,33	R\$ 3.410.452,50



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

	<u>constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>				
2	Pão Hot Dog assado 50g – COTA RESERVADA. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	Unidade	854.750	R\$ 1,33	R\$ 1.136.817,50
3	PÃO – TIPO HOT DOG TRADICIONAL (SEM LEITE) DE 50 G – COTA PRINCIPAL: <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	Kg	12.750	R\$ 25,11	R\$ 320.152,50
4	PÃO – TIPO HOT DOG TRADICIONAL (SEM LEITE) DE 50 G – COTA RESERVADA: <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	Kg	4.250	R\$ 25,11	R\$ 106.717,50
5	Pão Bisnaga assado 25g. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	Unidade	120.750	R\$ 0,56	R\$ 67.620,00
TOTAL					R\$ 5.041.760,00

9.1. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 114 e 115 do Decreto Municipal nº 064/23; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida **pelas dotações listadas no Item 7.2 do Termo de Referência.**

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 09 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
VITOR BONATTO PAVIANI
Agente de Administração

(assinado digitalmente)
JOÃO LUÍS DA SILVA
Subsecretário de Compras e Licitações



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

(assinado digitalmente)

JOÃO RAFAEL MIÃO

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto

ANEXO I “Endereços – Secretaria da Educação”

LISTA DE UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI				
Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS	TELEFONES	E-MAILS
1	Alaor Galvão César, Cei	Avenida Pio XII, 0280 - Vila Virginia	(16) 3914-1111	cei.alaorcesar@educacao.pmrp.sp.gov.br
2	Ana Franco Do Amaral Prof., Cei	Rua Pedro Fortunato Barbieri, 509 - Jardim Helena	(16) 3629-4865	cei.anaamaral@educacao.pmrp.sp.gov.br
3	Ana Maria Chufalo, Cei	Rua Benedito Tortoro, 0105 - Jd Roberto Benedetti	(16) 3629-6601	cei.anachufalo@educacao.pmrp.sp.gov.br
4	Anna Augusta França, Cei	Rua Julio Ribeiro, 2851 - Pq Ribeirão Preto	(16) 3919-0707	cei.annafranca@educacao.pmrp.sp.gov.br
5	Anna Ignes Carvalho Gouvea, Cei	Rua Guapore, 1449 - Vila Recreio	(16) 3622-6648	cei.annagouvea@educacao.pmrp.sp.gov.br
6	Aurélío Pacagnella, Cei	Rua Antonio Forniells, 0196 - Jd Jose Sampaio Jr	(16) 3639-4929	cei.aureliopacagnella@educacao.pmrp.sp.gov.br
7	Branca Serra, Cei	Rua Theodora Fernandes Griffó, 0350 - Jd A. Balbo	(16) 3639-4644	cei.brancaserra@educacao.pmrp.sp.gov.br
8	Cecílio Fráguas, Cei	Rua Maria A. Abranches De Faria, 0580 - Vila Abranches	(16) 3629-2173	cei.ceciliofraguas@educacao.pmrp.sp.gov.br
9	Cloresdith Ferlin Ferreira, Cei	Rua Izidoro Faccio, 0361 - Adelino Simioni	(16) 3638-1097	cei.cloresdithferreira@educacao.pmrp.sp.gov.br
10	Deolinda Gasparini, Cei (Unidade I)	Rua Abílio Sampaio, 0675 - Jd. Guanabara	(16) 3914-3659	cei.deolindagasparini@educacao.pmrp.sp.gov.br
11	Dom Bosco, Cei	Rua Tupinamba, 1497 - Vila Recreio	(16) 3622-6323	cei.dombosco@educacao.pmrp.sp.gov.br
12	Felicitá Drudi Costa Pinto, Cei	Rua Roberto Michellin, 0165 - Antonio Marincek	(16) 3622-8924	cei.felicitadrudi@educacao.pmrp.sp.gov.br
13	Girassol Encantado, Cei	Rua Dr. Moraes Lima, 0811 - Novo Mundo	(16) 3627-3911	cei.girassolencantado@educacao.pmrp.sp.gov.br
14	Hortêncio Pereira Da Silva Prof., Cei	Rua Pinhal S/Nº - Jardim Aeroporto	(16) 3628-3871	cei.hortenciosilva@educacao.pmrp.sp.gov.br
15	Jesus De Nazaré, Cei	Rua Tupinamba, 0550 - Vila Recreio	(16) 3622-6163	cei.jesusnazare@educacao.pmrp.sp.gov.br
16	João Da Cruz Moreira, Cei	Rua Dr Francisco H. L. Da Rocha, 0071 - V. Figueiredo	(16) 3622-6201	cei.joaomoreira@educacao.pmrp.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

17	Joao Pedro Castroviejo, Cei	Rua Sind. Luiz Antonio Correa, 0020 - Jd Heitor Rigon	(16) 3934-5133	cei.joaocastroviejo@educacao.pmrp.sp.gov.br
----	-----------------------------------	---	----------------	---



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

18	Laurivaldo Fidelis, Cei	Rua Joaquim Mendes, 25 - Jd Heitor Rigon	(16) 3976 1528	cei.laurivaldofidelis@educacao.pmrp.sp.gov.br
19	Leonor Mertilia Costa, Cei	Rua Nair Estrada Trujilo, 485 - Jd Diva Tarla De Carvalho	(16) 3996-1655	cei.leonorcosta@educacao.pmrp.sp.gov.br
20	Lucio Mendes , Cei	Rua Dirce De Almeida Fantini,S/Nº - Parque Dos Sabiás	(16) 3610-6940	cei.luciomendes@educacao.pmrp.sp.gov.br
21	Maria De Lourdes Gullaci Laguna Prof., Cei	Rua Pedro Colino, Nº 215 - Jardim Léo Gomes	(16) 3628-3370	cei.marialaguna@educacao.pmrp.sp.gov.br
22	Maria Lucia Meirelles Junqueira Reis, Cei	Av. Patriarca, 4125 - Pq Ribeirão Preto	(16) 3919-3333	cei.mariareis@educacao.pmrp.sp.gov.br
23	Maria Regina Cavalcanti Prof., Cei	Rua B-16, Nº 475 - Jd Progresso	(16) 3919-4694	cei.mariacavalcanti@educacao.pmrp.sp.gov.br
24	Marlene Marreiro Sibille, Cei	Rua Marcelo Rodrigues Agostinho, 50 Jd. Heitor Rigon	(16) 98130-2850 - (16) 98836-7785	cei.marlenesibile@educacao.pmrp.sp.gov.br
25	Modelo Marinceck, Cei	Rua Roberto Michellin, 0257 - Antonio Marincek	(16) 3622-4745	cei.modelomarinceck@educacao.pmrp.sp.gov.br
26	Nair Manoelina De Oliveira, Cei	Rua Antônio Frederico Ozanan , 1205 Conj.Hab.João Rossi	(16) 3620-4211	cei.nairoliveira@educacao.pmrp.sp.gov.br
27	Nelson Costa Dos Santos, Padre, Cei	Rua Jose Roberto Rodrigues, 0116 - Dom B. J. Mielle	(16) 3639-0447	cei.nelsonsantos@educacao.pmrp.sp.gov.br
28	Opus Dei, Cei	Rua Deputado Orlando Jurca, 0180 - Quintino Facci li	(16) 3638-2830	cei.opusdei@educacao.pmrp.sp.gov.br
29	Quintino Vieira, Cei	Rua Francisco Peixoto , 151 - Jardim Paiva I	(16) 3966-2159 - (16) 3963-0242	cei.quintinovieira@educacao.pmrp.sp.gov.br
30	Renato Camargo Mendes, Cei	Rua Maria Conceição Moraes, Nº 110 Pq.Cândido Portinari	(16) 3618-5083	cei.renatomendes@educacao.pmrp.sp.gov.br
31	Roberto Taranto, Cei	Rua Juazeiro Do Norte, 0215 - Sumarézinho	(16) 3633-5663	cei.robertotaranto@educacao.pmrp.sp.gov.br
32	Rosa Maria De Britto Cosenza,Cei	Rua José Antonio Bernardes,780 - Jd. Paulo Gomes Romeo	(16) 99184-1345	cei.rosacosenza@educacao.pmrp.sp.gov.br
33	Sebastião Martins De Moura, Cei	Rua Espírito Santo, 2374 - Vila Albertina	(16) 3934-6960	cei.sebastiaomoura@educacao.pmrp.sp.gov.br
34	Thomaz Urbinatti, Cei	Rua Manoel A. Goncalves, 0028 - Bomfim Paulista	(16) 3972-1280	cei.thomazurbinatti@educacao.pmrp.sp.gov.br
35	Tony Miyasaka, Cei	Rua Antonio Gomes De Souza, S/Nº 295	(16) 3996-4002	cei.tonymiyasaka@educacao.pmrp.sp.gov.br
36	Victor Yussef Darkoubi, Cei	Rua Maria Ap. Do Amaral, 0535 - Planalto Verde	(16) 3639-4334	cei.victordarkoubi@educacao.pmrp.sp.gov.br

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS	TELEFONES	E-MAILS
----	-----------------	-----------	-----------	---------



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

1	Adriana Coutinho Brandani Camilo, Emei	Rua Prof. Antonio Palocci, 1051 - Jd Ouro Branco	(16) 3969-6881	emei.adrianacamilo@educacao.pmrp.sp.gov.br
2	Albert Einstein, Emei	Rua Francisco Alves, 0760 - Jd. Interlagos	(16) 3629-2032	emei.alberteinstein@educacao.pmrp.sp.gov.br
3	Aloizio Olaia Paschoal, Emei	Rua José Marghato, 320 - Pq Dos Flamboyans	(16) 3618-3778	emei.aloiziopaschoal@educacao.pmrp.sp.gov.br
4	Amélia Junqueira, Emei	Avenida Treze De Maio, 65 - Jd Paulistano	(16) 3624-2875	emei.ameliajunqueira@educacao.pmrp.sp.gov.br
5	Amélia Sofia Rodrigues Da Costa, Emei	Av. Ermelinda Corrado, 035 - Castelo Branco	(16) 3627-2776	emei.ameliacosta@educacao.pmrp.sp.gov.br
6	Ana Dos Santos Gabarra, Emei	Rua Coronel Luiz Da Silva Batista, 0061 - Jd Irajá	(16) 3916-1191	emei.anagabarra@educacao.pmrp.sp.gov.br
7	Anita Procópio Junqueira, Emei	Rua Piratininga, 700 - Vila Tiberio	(16) 3630-3444	emei.anitajunqueira@educacao.pmrp.sp.gov.br
8	Áurea Aparecida Braghetto Machado, Emei	Rua Severiano Joaquim Bruno, 0230 -Jd. Antartica	(16) 3633-0805	emei.aureamachado@educacao.pmrp.sp.gov.br
9	Caetana Spinelli Martins, Emei	Rua Guilherme Bertolucci, 0255 - Solar Boa Vista	(16) 3919-0124	emei.caetanamartins@educacao.pmrp.sp.gov.br
10	Carmem Massarotto, Prof., Emei	Rua Dom Luiz Do Amaral Mousinho, 0121 - Campos Eliseos	(16) 3612-8828	emei.carmemmassarotto@educacao.pmrp.sp.gov.br
11	Carmen Aparecida De Carvalho Ramos, Emei	Rua Victor Joao Castania, 2085 - Jd Paiva	(16) 3963-3347	emei.carmenramos@educacao.pmrp.sp.gov.br
12	Elza Guazzeli Da Costa, Prof., Emei	Rua Virgilio A. Simionato, 295 - Avelino Alves Palma	(16) 3638-4524	emei.elzacosta@educacao.pmrp.sp.gov.br
13	Emilio Jarbinet, Padre, Emei	Rua Joao Ribeiro, 0833 - Campos Elisios	(16) 3626-7101	emei.emiliojarbinet@educacao.pmrp.sp.gov.br
14	Henilla Godoy Velludo Salvador, Emei	Rua Vicente Leandro, 0415 - Geraldo De Carvalho	(16) 3976-7000	emei.henillasalvador@educacao.pmrp.sp.gov.br
15	Hilda Maria Sobral B. Mandarino, Emei	Rua Olimpio F. Da Costa, 0255 - Jd Procopio	(16) 3639-4759	emei.hildamandarino@educacao.pmrp.sp.gov.br
16	Hilda Mosca, Emei	Rua Lucio Oduvaldo Simionato 155 - Jd Diva Tarlá De Carvalho	(16) 3624-5925	emei.hildamosca@educacao.pmrp.sp.gov.br
17	Iria Junqueira Dona, Emei	Rua Dr Marciano, 0126 - Bonfim Paulista	(16) 3972-0200 - (16) 3972-3202	emei.iriajunqueira@educacao.pmrp.sp.gov.br
18	João Sperandio, Dep., Emei	Rua Cecilio Elias Seba, 0175 - Dom B. Jose Mielle	(16) 3639-1550	emei.joaosperandio@educacao.pmrp.sp.gov.br
19	José Bonifácio Coutinho Nogueira, Emei	Rua Gregorio Pereira, 0146 - Jd Orestes L. De Camargo	(16)3976-9040	emei.josenogueira@educacao.pmrp.sp.gov.br
20	José Carlos Sobral,Dr.,Emei	Rua Alcides De Araújo, 355 Jd. Prof. Antônio Palocci	(16)3996-2600	emei.josesobral@educacao.pmrp.sp.gov.br
21	José Pedro Moreira, Prof., Emei	Rua Major Ricardo Guimaraes, 0620 - Pq. Ribeirão Preto	(16) 3919-5406	emei.josemoreira@educacao.pmrp.sp.gov.br
22	Jose Roberto Felício, Emei	Rua Sebastiao Martins Viana, 0530 - Recreio Anhanguera	(16) 3995-2121	emei.josefelicio@educacao.pmrp.sp.gov.br
23	Lílian Spadaro Rosa E Silva, Prof., Emei	Rua Antonio Forniellas, 0148 - Jd Jose Sampaio	(16) 3639-7383	emei.liliansilva@educacao.pmrp.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

24	Maria Aparecida Borges O. Bonini, Emei	Rua B 16, 0375 - Jd Progresso	(16) 3964-2006	emei.mariabonini@educacao.pmrp.sp.gov.br
25	Maria Goretti, Santa, Emei	Rua Rangel Pestana, 0311 - Vila Virginia	(16) 3914-1128	emei.mariagoretti@educacao.pmrp.sp.gov.br
26	Maria Helena Braga Monte Serrat, Emei	Rua Rondonia, 1020 - Sumarézinho	(16) 3966-7007	emei.mariaserrat@educacao.pmrp.sp.gov.br
27	Maria Pontim, Emei	Rua Eduardo Martins Neto, 126 - Quintino Facci I	(16) 3626-7655	emei.mariapontim@educacao.pmrp.sp.gov.br
28	Marlene Jorge Dos Reis Profª, Emei	Rua General Camara, 1387 - Ipiranga	(16) 3622-0591	emei.marlenereis@educacao.pmrp.sp.gov.br
29	Miguel Mussi, Emei	Rua Francisco Fernandes Lamas, 0160 - Silvio Passalacqua	(16) 3976-1790	emei.miguelmussi@educacao.pmrp.sp.gov.br
30	Moacir Firmino, Emei	Rua João Delibo, nº 620 - Quintino Facci II	(16) 3638-3151	emei.moacirfirmino@educacao.pmrp.sp.gov.br
31	Narciso Nicolodi, Irmão., Emei	Rua Carolina Tiezi Strambi, 0470 - Adelino Simioni	(16) 3638-5262	emei.narcisonicolodi@educacao.pmrp.sp.gov.br
32	Neide Aparecida Golfetto De Castro, Emei	Rua Mexico, 0743 - Vila Mariana	(16) 3626-5086	emei.neidecastro@educacao.pmrp.sp.gov.br
33	Nicolau Dinamarco Spinelli, Dr., Emei	Rua Yolanda Pereira Acra, 105 - Pq. Res. Candido Portinari	(16) 3629-7522	emei.nicolauspinelli@educacao.pmrp.sp.gov.br
34	Paulo Henrique De Souza, Emei	Rua Moacyr Canella, 0061 - Jd M. Casagrande Lopes	(16) 3622-3332	emei.paulosouza@educacao.pmrp.sp.gov.br
35	Roberto Afonso Pontes, Emei	Rua Arealva, S/Nº - Jardim Salgado Filho II	(16) 3628-6125	emei.robertopontes@educacao.pmrp.sp.gov.br
36	Ruy Escorel Ferreira Santos, Emei	Rua Antonio Carlos De Padua Rinhel, 80 - Jd Heitor Rigon	(16) 3622-8942	emei.ruysantos@educacao.pmrp.sp.gov.br
37	Teresa Hendrica Antonissen, Emei	Rua Pirangi, 0760 - Jd Aeroporto	(16) 3996-8053	emei.teresaantonissen@educacao.pmrp.sp.gov.br
38	Terezinha, Santa, Emei	Rua Cerqueira Cesar, 2413 - Jd Sumare	(16) 3623-0948	emei.sterezinha@educacao.pmrp.sp.gov.br
39	Wanda Princivalli Marçal, Emei	Rua Oswaldo Cocce, Nº 510 - Jardim Helena	(16) 3629-5175	emei.sterezinha@educacao.pmrp.sp.gov.br
40	Wilson Roselino, Dr., Emei	Rua Nilza De Oliveira Strambi, 1925 - Jd. Pedra Branca	(16) 3635-9456	emei.wilsonroselino@educacao.pmrp.sp.gov.br
41	Zilda Cossa Davila, Emei	Rua Antonio Frederico Ozanam, 0050 - Jd Joao Rossi	(16) 3623-9239 - (16) 3911-0331	emei.zildacossa@educacao.pmrp.sp.gov.br

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS	TELEFONES	E-MAILS
1	Alcina Dos Santos Heck, Emeef	Rua Nuporanga, 717 - Jardim Salgado Filho II - CEP: 14079-060	(16) 3626-1805 - (16) 3996-9704	emef.alcinaheck@educacao.pmrp.sp.gov.br
2	Alfeu Luiz Gasparini, Profº., Emeef	Av. D. Pedro I, 196 - Ipiranga - CEP: 14055-630	(16) 3630-4187 - (16) 3633-6123	emef.alfegasparini@educacao.pmrp.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

3	Anísio Teixeira, Profª., Emef	Rua Albino Gonçalves, 43 - Jardim Iguatemi - CEP: 14098-440	(16) 3624-3531 - (16) 3627-6760	emef.anisio Teixeira@educacao.pmrp.sp.gov.br
4	Antonio Palocci, Emef	Rua Antônio Forniellas, 248 - Jd José Sampaio Jr - CEP: 14065-290	(16) 3639-0555	emef.antonio palocci@educacao.pmrp.sp.gov.br
5	Celso Charuri, Emepb	Av. Luiz Galvão César, 273 - Planalto Verde - CEP: 14056-300	(16) 3639-9670 - (16) 3975-2080	emepb.celso charuri@educacao.pmrp.sp.gov.br
6	Dercy Celia Seixas Ferrari, Profª., Emef	Rua Domingos Humberto Barillari, 210 -Jd Juliana - CEP: 14094-018	(16) 3617-4200 - (16) 3629-3416	emef.dercy ferrari@educacao.pmrp.sp.gov.br
7	Domingos Adilson Canesin	Rua Newton Stilac Leal, nº 135, no Bairro Santa Cruz do José Jacques	(16) 3977 -9100	emef.domingos canesin@educacao.pmrp.sp.gov.br
8	Domingos Angerami, Profª., Emef	Rua Jerônimo da Rosa Martins, 99, Jardim Pedra Branca - Complexo Ribeirão Verde	(16) 3615-8797	emef.domingos angerami@educacao.pmrp.sp.gov.br
9	Eduardo Romualdo De Souza, Profª., Emef	Rua Visconde de Inhomirim, 1001 - Vila Virgínia - CEP: 14030-490	(16) 3919-8502 - (16) 3637-3696	emef.eduardo souza@educacao.pmrp.sp.gov.br
10	Egydio Pedreschi, Ceeef	Rua Adolfo Zeo, 287 - Ribeirânia - CEP: 14096-470	(16) 3627-4847 - (16) 3627-4912	ceef.egydio pedreschi@educacao.pmrp.sp.gov.br
11	Elisa Duboc Garcia, Profª., Emef	Av. Lygia Latuf Salomão, 202 - Jardim João Rossi - CEP: 14026-524	(16) 3621-0235 - (16) 3620-7354	emef.elisa garcia@educacao.pmrp.sp.gov.br
12	Eneida Pereira dos Santos Aguiar	Rua Galo Bravo esquina com Rua Milton Braz Caetano. Bairro Cristo Redentor	(16) 3977-9101 -	
13	Eponina De Britto Rosseto, Profª., Emef	Rua D, s/nº - Recreio Internacional - CEP: 14094- 582	(16) 3629-5711	emef.eponina rosseto@educacao.pmrp.sp.gov.br
14	Faustino Jarruche, Emef	Rua Carlos Edson Machado, 100 - Jd Marchesi - CEP: 14031-170	(16) 3964-0317	emef.faustino jarruche@educacao.pmrp.sp.gov.br
15	Geralda De Souza Espin, Emef	Rua Emygdio Rosseto, 2960 - Jd F. Fernandes - CEP: 14079-326	(16) 3629-9318 - (16) 3617-8075	emef.geralda espin@educacao.pmrp.sp.gov.br
16	Honorato De Lucca, Profª., Emef	Rua Anhembi, 401 - Jardim Salgado Filho I - CEP: 14078-290	(16) 3626-6982	emef.honorato lucca@educacao.pmrp.sp.gov.br
17	Jaime Monteiro De Barros Dr., Emef	Rua Pirassununga, 1100 - Jardim Aeroporto - CEP: 14078-440	(16) 3626-6454 - (16) 3628-2826	emef.jaime barros@educacao.pmrp.sp.gov.br
18	Jarbas Massulo, Profª., Emef	Rua Heron Domingues, 810 - Pq São Sebastião - CEP: 14093-400	(16) 3629-8990 - (16) 3629-0956	emef.jarbas massulo@educacao.pmrp.sp.gov.br
19	João Gilberto Sampaio, Dr., Emef	Rua Pindamonhangaba, 851 - Vila Mariana - CEP: 14075- 140	(16) 3626-6871 - (16) 3626-6116	cemei.joaosampaio@educacao.pmrp.sp.gov.br
20	Jose Delibo, Ver., Emef	Rua Serafim T. da Cunha, 555 - Castelo B. Novo - CEP: 14090-470	(16) 3627-5680	emef.josedelibo@educacao.pmrp.sp.gov.br
21	Jose Rodini Luiz Profª., Emef	Rua José Ignacchitti, 700 - Jardim Zara - CEP: 14092- 300	(16) 3627-9507 - (16) 3618-2146	emef.joseluiz@educacao.pmrp.sp.gov.br
22	Julio Cesar VOLTARELLI, Emef	Rua Mafalda Mobiglia, 105 - Pq dos Servidores - CEP: 14094-234	(16) 3635-9398	emef.julio voltarelli@educacao.pmrp.sp.gov.br
23	Luis Do Amaral Mousinho, Dom, Emef	Rua Tamandaré, 353 - Campos Elíseos - CEP: 14085-070	(16) 3610-9119 - (16) 3632-7374	emef.luismousinho@educacao.pmrp.sp.gov.br
24	Maria Ignez Lopes Rossi, Profª., Emef	Rua Anselmo M. Rodrigues, 450 - Manoel Penna - CEP: 14098-322	(16) 3617-9977 - (16) 3617-8394	emef.maria rossi@educacao.pmrp.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

25	Maria Ines Vieira Machado, Profª., Emef	Rua Julio Ferranti, s/nº - Jd. Diva de Tarlá - CEP: 14079- 320	(16) 3996-1661	emef.mariamachado@educacao.pmrp.sp.gov.br
26	Nelson Machado, Emef	Rua Moacyr Canella, 4970 - Jd. Maria C. Lopes - CEP: 14066-332	(16) 3622-4970	emef.nelsonmachado@educacao.pmrp.sp.gov.br
27	Neuza Michelutti Marzola, Profª., Emef	Rua Conde de Irajá, 1931 - Jd. Maria Goretti - CEP: 14030-480	(16) 3919-0126 - (16) 3637-1551	emef.neuzamarzola@educacao.pmrp.sp.gov.br
28	Paulo Freire, Profª., Emef	Rua Sindicalista Luiz A. Correa, 40 - Jd. Heitor Rigon - CEP: 14062-070	(16) 3615-6419	emef.paulofreire@educacao.pmrp.sp.gov.br
29	Paulo Monte Serrat Filho, Profª., Dr., Emef	Rua Margarida de Souza Santana, 54 - C. Portinari - CEP: 14.093-580	(16) 3967-2868	emef.paulofilho@educacao.pmrp.sp.gov.br
30	Raul Machado, Profª., Emef	Rua Humaitá, 930 - Sta Cruz do José Jacques - CEP: 14020-680	(16) 3916-5500 - (16) 3623-1970	emef.raulmachado@educacao.pmrp.sp.gov.br
31	Salvador Marturano, Profª., Emef	Rua Lúcio de Mendonça, 2040 - Pq Ribeirão Preto - CEP: 14031-530	(16) 3621-6343 - (16) 3919-6990	emef.salvadormarturano@educacao.pmrp.sp.gov.br
32	Sebastiao De Aguiar Azevedo, Emef	Rua Japurá, 3369 - Ipiranga - CEP: 14060-620	(16) 3622-4299	emef.sebastiaoazevedo@educacao.pmrp.sp.gov.br
33	Sebastiao De Aguiar Azevedo, Emef - Unidade li	Rua José Mendonça Uchoa, 710 - Jd Presidente Dutra - CEP: 14060-720	(16) 3615-5578	emef.sebastiaoazevedo2@educacao.pmrp.sp.gov.br
34	Virgilio Salata, Emef	Rua Japurá, 965 - Alto do Ipiranga - CEP: 14055-100	(16) 3633-4804 - (16) 3633-8943	emef.virgilioalata@educacao.pmrp.sp.gov.br
35	Waldemar Roberto, Prof.,Dr., Emef	Rua José Adriano Miranda Júnior, 355 - Jd A. Palocci - CEP: 14079-163	(16) 3996-2601	emef.waldemarroberto@educacao.pmrp.sp.gov.br

CONVENIADAS				
Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS	TELEFONES	E-MAILS
1	Associação Beneficente Espírita Nave da Saúde	R. Maria Candida 762 Jd. Zara	(16)3627-1325	parc.navedasaude@educacao.pmrp.sp.gov.br
2	Associação de Beneficência "Auta de Souza" - ABAS	Av. Dos Andradas 850 Jd. Vila Nova	(16) 39026088	parc.autadesouza@educacao.pmrp.sp.gov.br
3	Associação Mantenedora da Escola Sathya Sai de Rib. Preto	Avenida Julieta Engracia Garcia 2050, Jardim Florestan Fernandes	(16)3996-6250 - 3996-2198	parc.sathyasai@educacao.pmrp.sp.gov.br
4	Casa da Criança Santo Antônio	R. Padre Euclides 988 Campos Eliseos	(16)3625-1083	parc.santoantonio@educacao.pmrp.sp.gov.br
5	Casa de Emmanuel Benção de Paz	R. Clemente Santili 356 Jd. Marchesi	(16)99147-5814	parc.emmanuelbencaodepaz@educacao.pmrp.sp.gov.br
6	Creche Bom Jesus da Esperança	R. Roque Pipa 325 San Leandro Bonfim Paulista	(16) 3972-2472 / 3442-0246	parc.bomjesusdaesperanca@educacao.pmrp.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

7	Creche Lar Escola Aprendiz do Evangelho	R. Machado de Assis 691 Vila Tibério	(16)3289-4080	parc.aprendizesdoevangelho@educacao.pmrp.sp.gov.br
8	Creche Lar Irmã Izolina	R. Sabatino Del Lama 75 Jd. Elisa	(16)3626-8528	parc.irmaizolina@educacao.pmrp.sp.gov.br
9	Creche Nossa Senhora de Fátima	R. Olavo Bilac 1183 Jd. América	(16)3931-2861	parc.nossasenhorafatima@educacao.pmrp.sp.gov.br
10	Creche Pingo de Leite	Av. Luzitana 710 Jd. Piratininga	(16) 3919377	parc.pingodeleite@educacao.pmrp.sp.gov.br
11	Creche Vovó Meca Educação Infantil	R. Adolfo Leandro 211 Geraldo C. Carvalho	(16)3622-4058	parc.vovomeca@educacao.pmrp.sp.gov.br
12	EEI Creche Modelo da Vila Virgínia	R. Marajó 240 Vila Virgínia	(16) 3625-0031	parc.crechemodelo@educacao.pmrp.sp.gov.br
13	EEI do Instituto Paulo de Tarso	Av. Presidente Castelo Branco 2466 Riberânia (Marginal)	(16)3629-4644	iept@terra.com.br
14	EEI Dr. Fabio Musa	Rua Zilda Faria 805, em Ribeirão Preto	(16) 99271-1452	parc.fabiomusa@educacao.pmrp.sp.gov.br
15	EEI Eduardo Diniz Junqueira	Avenida Ernesto Guevara Lã Serna, 651, Parque dos Pinus	(16)3976-4525 - (16) 99606-3902	parc.eduardodiniz@educacao.pmrp.sp.gov.br
16	EEI Eurípedes Barsanulfo - Casa de Betânia	R. André Rebouças 1434 Ipiranga	(16)3633-2699	parc.casabetania@educacao.pmrp.sp.gov.br
17	EEI Geny Biagioni Veiga	Rua João Guião, 1245 - Vila Virgínia	(16) 3237-7447	parc.genybiagioni@educacao.pmrp.sp.gov.br
18	EEI João Cunha (CEI E EMEI)	Rua João Diniz Alvin, 281 - Jd. Wilson Toni	(16) 99614 5532	parc.joaocunha@educacao.pmrp.sp.gov.br
19	EEI Maria de Nazaré (Vovô Albano)	R. Romano Coró 226 Pq Tanquinho	(16) 3626-0018 3969-1819	parc.mariadenazare@educacao.pmrp.sp.gov.br
20	EEI Nagibe El Khouri Lian	Rua Maranhão, 630 - Ipiranga	(16) 3963-2808 - 3630-0907	parc.nagibelian@educacao.pmrp.sp.gov.br
21	EEI Nildete Barbosa Lins, PRª	Rua Ângelo Egydio Pedreschi, 350 – Parque Ribeirão	(16) 3622-0614	parc.pastoranildete@educacao.pmrp.sp.gov.br
22	EEI Profa Florianete de Oliveira Guimaraes	Rua Rio Araguaia, 875 - Jardim Paraíso	(16) 3771-7985	financeirojoaocunhaflorianete@gmail.com
23	EEI Celia Regina da Silva Vanzo	Rua João Ramos e Silva 905 - Pq São Sebastiao	(16) 99435-9204	parc.celiavanzo@educacao.pmrp.sp.gov.br
24	EEI Francesco Cammilleri	Rua Guaratinguetá, 605 - Jardim Aeroporto	(16) 99447-4707	parc.francescocammilleri@educacao.pmrp.sp.gov.br
25	Irmã Hulda Maria Soares Del Papa - CEFIC	Rua Padre Manoel Bernardes, 1564 - Jardim Maria Goretti	(16) 3919-8000	parc.cefic@educacao.pmrp.sp.gov.br
26	Lar da Criança e Creche Vinde Meninos	R. General Câmara 3427 Jd. Jandaia	(16) 3622-0614	parc.vindemeninos@educacao.pmrp.sp.gov.br
27	Lar Escola 25 de Dezembro	R. Espírito Santo 3093 Ipiranga	(16)3622-2339	parc.25dezembro@educacao.pmrp.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

28	Sociedade Espírita Benedito Rosa de Jesus	R. Uruguai 255 Vila Mariana	(16)3626-9545	parc.beneditorosa@educacao.pmrp.sp.gov.br
29	EEl Rei Pelé - Edson Arantes do Nascimento	Rua Sergio Approbato Machado 270 - Jd. Helena	(16) 99910 -9314)	parc.reipele@educacao.pmp.sp.gov.br
30	EEl Antônio Vicente Golfeto	Rua França Júnior, 477 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14080-600		
		R. Américo Biscaro, 1 - Jardim Alexandre Balbo, Ribeirão Preto - SP, 14066-209	(16) 3621-6343 - (16) 3919-6990	

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

Nº	UNIDADE	ENDEREÇOS	TELEFONES	E-MAILS
1	Departamento de Alimentação Escolar, Logística e Materiais	Rua Salvador Cosso, 72 - Jardim Irajá - CEP: 14020-580	(16) 3913-1450	deptoalimentacao@educacao.pmrp.sp.gov.br
2	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Rua Salvador Cosso, 72 - Jardim Irajá - CEP: 14020-580	(16) 3913-1450	div.almoxepat@educacao.pmrp.sp.gov.br
3	Divisão de Elaboração de Alimentos	Rua Nabuco de Araújo, 214 - Vila Virgínia - CEP: 14030-220	(16) 3620-8829 / (16) 3914-1210	cpiloto@educacao.pmrp.com.br
4	Divisão de Nutrição Escolar	Rua Salvador Cosso, 72 - Jardim Irajá - CEP: 14020-580	(16) 3913-1450	div.nutriescolar@educacao.pmrp.sp.gov.br
5	Escola de Marcenaria (Sta Maria Claret)	R.: Tupinambá, 1605 - V. Recreio CEP 14060-630	(16) 3622-4830	ocsamc2019@gmail.com
6	Jornada Ampliada CSU-Vila Virgínia	R. Franco da Rocha n.º 1110 - Vila Virgínia CEP: 14030-470	(16)3919-1347	jota34rp@hotmail.com
7	Secretaria Municipal da Educação	Av. Treze de Maio, 157 - 2º Andar - Jardim Paulistano - CEP: 14090-270	(16) 3977-9100	deptoadm@educacao.pmrp.sp.gov.br
8	PIEA (Programa integrado de educação ambiental)	Dentro do Bosque Zoo FáBio Barreto – Rua da Liberdade, s/nº - Campos Elíseos - CEP: 14085-250	(16) 3636-2715 - (16) 3632-2647	admbosque@meioambiente.pmrp.com.br
9	Casa da Ciência	Dentro do Bosque Zoo FáBio Barreto – Rua da Liberdade, s/nº - Campos Elíseos - CEP: 14085-251	(16) 3636-2715 (16) 3632-2647	reapannocchia@educacao.pmrp.com.br
10	Centro de Referência em Educação para relações étnico-raciais	Rua Goiás, 1072 - Campos Elíseos - CEP: 14080-260	(16) 3977-9100	

UNIDADES EM CONSTRUÇÃO



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇOS	TELEFONES	E-MAILS
1	EEI Profº Ruy Salgado Ribeiro	Rua Orlando Manzoli, nº 560 - Jd. Horizonte Verde	(16) 3977-9101 - Secretaria Municipal da Educação	Em Construção
2	EEI Lino Strambi	Avenida Profª. Edul Rangel Rabello, nº 640 - Jd. Manoel Penna	(16) 3977-9101 - Secretaria Municipal da Educação	Em Construção



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

ANEXO II “Endereços – Secretaria de Assistência Social”

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	R: Genoveva Onofre Barban, 831 – Planalto Verde
CENTRO POP – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	R: Capitão Salomão, 324 – Campos Elíseos
Centro de Qualificação	Av. Dom Pedro I, 45 – Ipiranga
Centro de Convivência do Idoso (CCI)	Av. Saudade, 2.182 – Campos Elíseos
ALMOXARIFADO – Seção de Controle e Gestão de Materiais	Av. Bandeirantes, 281 – Vila Virgínia
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) - Sede	Rua Prudente de Moraes, 457 - Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)	Rua Augusto Severo, 819 – Vila Tibério
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
SCFV Adelino Simioni	Av. Euclides Figueiredo, 278 – Adelino Simioni
SCFV Bonfim Paulista	R: Major Francisco Gandra, 257 – Centro – Bonfim Paulista
SCFV Branca Salles	R: Nadim Latuf, 170 – Branca Salles
SCFV CAIC Antônio Palocci	R: Antônio Forniellas, 248 – Jd. José Sampaio
SCFV Estação do Alto	R: João Delibo, 811 – Quintino Facci II
SCFV Jardim Marchesi	R: Clemente Santini, 734 – Jd. Marchesi
SCFV Maria Nilde Mascelani	R: Cruz e Souza, 3.100 – Pq. Ribeirão Preto
SCFV Marincek	R: Roberto Michelin, 95 – Marincek
SCFV Vila Mariana	R: Itu, 1.120 – Vila Mariana
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
CRAS 1	Rua São José, 223 – Centro
CRAS 2	Rua Virgílio Antônio Simionato, 315, Avelino Alves Palma
CRAS 3	Rua Rio Grande do Norte, 637, Ipiranga
CRAS 4	Rua Antônio José Bernardes, 1055, Jd. Paulo Gomes Romeo
CRAS 5	Rua Alfredo Condeixa, 950, Jd. Marchesi
CRAS 6	Rua Benedicto Jacinto de Souza, 330, Jd. Florestan Fernandes



**Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto**

CRAS 7	Rua Gilberto Parizi, 136, Jd. Cristo Redentor
CRAS 8	Rua Diná Sassi Steagall, 735, Jd. Juliana
CRAS 9	Rua Major Francisco Gandra, 257, Bonfim Paulista
CRAS 10	Rua Nadin Latuf, nº 170, Jd. Dona Branca Salles
CRAS 11	Rua: Luiz Cropanese Spadaro Jr., 360 – Jardim Sílvia Passalacqua
CRAS 12	Rua: Rio Xingu, nº 495 – Vila Albertina
CRAS Vila Mariana	Rua Itu, 1.1120 - Vila Mariana
CRAS Jardim Aeroporto	A definir
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
CREAS 1	Rua Marechal Deodoro, 1111 - Centro
CREAS 2 / Cozinha Centro Pop	Rua Antônio Ventura Araujo, 120, Vila Albertina
CREAS 3	Rua Guido Borsaro, 594, Jd. Bandeirantes
CREAS 4	Rua Virgílio Antônio Simionato, 315, Avelino Alves Palma
CREAS 5	Rua Antônio Vicco, 195 – Adão do Carmo Lionel